



1/3

EDITAL

Nº. 87 /2022

**ISALTINO AFONSO MORAIS LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

PUBLICO, na sequência da Proposta de deliberação 80/2020, das Normas que regem a instrução das candidaturas para a Feira do Jardim Municipal de Oeiras de 1 a 19 de junho de 2022 aprovada em Reunião de Câmara realizada em 05 de fevereiro de 2020, e do despacho nº 15 /2020 de 24 de janeiro de 2020 conforme o abaixo exposto:

1. Grupo de Trabalho de acompanhamento dos eventos

Vice-Presidente Francisco Rocha Gonçalves

Vereadora Joana Baptista

Vereador Pedro Patacho

Vereador Armando Soares

Vereadora Teresa Bacelar

Vereador Nuno Neto

Vereadora Carla Rocha

Diretor da DMEDSC, Jorge Barreto Xavier

Dirigentes das seguintes unidades orgânicas: DACTPH, DD, DTGE, DCAD, DGEP, DGEV, DGA, DGO, DGRU, DLU, UBEA, DPM, DPCM e GC

Prazo de apresentação de candidaturas

De 10 de Março a 1 de Maio de 2022;

2. Apresentação de candidaturas

As candidaturas implicam o preenchimento obrigatório do formulário disponibilizado para o efeito, no portal do município www.oeiras.pt, integrado na área dedicada às Festas de Oeiras 2022.

3. Instrução das candidaturas

Cada candidatura deverá corresponder ao preenchimento do formulário disponibilizado online, referenciado no ponto 2, onde será necessário anexar os seguintes documentos:

- a) Fotografias atualizadas das estruturas e descrição pormenorizada dos produtos a expor/comercializar;
- b) Fotocópia da declaração de início de atividade;
- c) Termo de responsabilidade pelas declarações prestadas (Identificação correta e situação regularizada junto da Segurança Social e Autoridade Tributária)
- d) Consentimento utilização endereço eletrónico e telefone

4. Seleção das Candidaturas

- a. A Câmara Municipal de Oeiras procederá, de 2 maio a 13 maio de 2022, à seleção das candidaturas apresentadas;
- b. A seleção e exclusão serão deliberadas pela Comissão Coordenadora das Festas de Oeiras 2022 após abertura, análise e ponderação da documentação que integra cada candidatura;
- c. A seleção dos candidatos será efetuada por sector ou tipo de atividade comercial e/ou produto/artigo, previamente definidos pela Câmara Municipal;
- d. Será elaborada e afixada, no dia 16 de maio de 2022, na Câmara Municipal de Oeiras, a listagem ordenada dos candidatos selecionados por sectores;
- e. A decisão que recair sobre cada candidatura será comunicada, por escrito, ao respetivo interessado, com indicação dos fundamentos da sua admissão ou exclusão.

5. Critérios de Seleção

1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante análise dos critérios que de seguida se enunciam, com a correspondente percentagem de valoração:

- a. Adequação da natureza da atividade económica a desenvolver pelo candidato aos fins culturais, lúdicos, artísticos, promocionais e outros que caracterizam a Feira do Jardim de Oeiras – 20%;
 - b. Exclusividade, qualidade e originalidade dos produtos a expor – 20%
 - c. Qualidade, segurança e adequação em termos técnicos e de salubridade dos recintos, equipamentos e materiais a utilizar, caso estes não sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras – 30%;
 - d. Estética e criatividade do recinto ou “stand” – 10%
 - e. Compatibilidade da área de ocupação do recinto que foi proposta, com o espaço disponibilizado da Feira do Jardim de Oeiras, bem como dos respetivos lugares que poderão ser atribuídos – 10%.
 - f. Ausência, nos últimos dois anos de qualquer comportamento inidóneo e/ou falta de assiduidade na abertura do espaço sem justificação – 10%
2. Os lugares disponibilizados serão atribuídos aos candidatos que, em função dos lugares disponíveis e de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham o melhor resultado.
 3. Só serão permitidos divertimentos destinados ao público infanto-juvenil.

6. Exclusão das candidaturas

Constitui causa de imediata exclusão do candidato a não apresentação ou o preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer dos documentos.

A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se também ao direito de excluir imediatamente as candidaturas que respeitem a:

- a. Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora, em ano anterior, de incidentes ou danos graves durante as Festas de Oeiras;
- b. Atividade desajustada do âmbito e fins da Festa de Oeiras ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao funcionamento da referida Feira.

Oeiras, 22 de fevereiro de 2022

O Presidente



Isaltino Morais